

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SMG-CGBS-DGSS/2008	
INÍCIO: 03/09/2008	VALIDADE/TÉRMINO: 02/09/2009 ATA ENCERRADA
P. A. Nº 2007-0.225.179-4 (Pregão Presencial nº 024/2008 –CGBS)	
OBJETO	COLCHETES, CLIPS, ELASTICO, FITA CREPE, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, LÁPIS GRAFITE E RÉGUA PLASTICA
PREÇO	CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.C. DE 10/09/2008 – página 78 (SEÇÃO DE LICITAÇÕES)
RAZÃO SOCIAL	SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP
CNPJ	07.065.674/0001-13
ENDEREÇO	Rua Namé nº 236 – Vila Ré – CEP 03662-020- São Paulo/SP E-mail: salenas@salenas.com.br ;
	Telefone: (11) 2958-7393/ 2681-8092 / 2957-1283 Fax: (11) 2958-7393/ 2681-8092 / 2957-1283
OBS:	ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E OUTROS VIDE FINAL DO EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.

1.1.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM: 07**
COLCHETE 26 A 32 MM DE COMPRIMENTO (REF.: 6 ou 7)

1.1.1.1. **APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO**

Para prender papéis em blocos e montagem dos volumes de processos.

1.1.1.2. **REQUISITOS GERAIS**

1.1.1.2.1. **DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se, corresponde ao padrão comercial 6 ou 7.

1.1.1.2.2. **EMBALAGEM**

Deverão ser embalados em caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.1.2.3. **APRESENTAÇÃO**

Reembalados em pacotes ou caixas de papelão com até 200 caixas, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido.

1.1.1.3. **REQUISITOS ESPECÍFICOS**

1.1.1.3.1. **CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS**

- o espessura de perna: 0,2 a 0,3 mm;
- o comprimento externo a partir da cabeça até a ponta arredondada das pernas: .26 a 32 mm;
- o diâmetro mínimo da cabeça: 10 mm;
- o largura de perna (com pontas arredondadas): 4,5 mm (± 0,5 mm).

1.1.1.4. **RECEBIMENTO**

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA - G/93 de 21/09/1993.

1.1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM: 08**
COLCHETE 50 A 58 MM DE COMPRIMENTO (REF.: 10 ou 11)

1.1.2.1. **APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO**

Para prender papéis em blocos e montagem dos volumes dos processos.

1.1.2.2. **REQUISITOS GERAIS**

1.1.2.2.1. **DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Confeccionado a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se, corresponde ao padrão comercial 10 ou 11.

1.1.2.2.2. EMBALAGEM

Deverão ser embalados em caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.2.2.3. APRESENTAÇÃO

Reembalados em pacotes ou caixas de papelão com até 100 caixas, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido.

1.1.2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.2.3.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- espessura de perna: 0,2 a 0,3 mm;
- comprimento externo a partir da cabeça até a ponta arredondada das pernas: 50 a 58 mm;
- diâmetro mínimo da cabeça: 10 mm;
- largura de perna (com pontas arredondadas): 4,5 mm (\pm 0,5 mm).

1.1.2.4. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA - G/93 de 21/09/1993.

1.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM: 09

CLIPS GALVANIZADO 27 A 36 MM DE COMPRIMENTO (CORRESPONDE A REF.: 3/0; 2/0 ou 1/0)

1.1.3.1. REQUISITOS GERAIS

1.1.3.1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Clips pequeno para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial (3/0; 2/0 ou 1/0).

1.1.3.1.2. EMBALAGEM

O produto deverá ser embalado em caixas com 100 unidades, onde deverá constar: marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.3.1.3. APRESENTAÇÃO

Reembalados em pacotes ou em caixas de papelão com até 50 caixas, onde deverá constar: marca / fabricante, quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.3.2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- altura: 27 a 36 mm;
- largura aproximada: 10 mm;
- diâmetro do arame aproximado.....1,15mm

OBS.: As dimensões correspondem às referências de mercado: 3/0; 2/0 ou 1/0.

1.1.3.3. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA - G/93 de 21/09/1993.

**1.1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM:12
ELÁSTICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS**

1.1.4.1. APLICAÇÃO

Utilizado em escritório.

1.1.4.2. REQUISITOS GERAIS

1.1.4.2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confirmam resistência à ruptura.

Os elásticos não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados.

1.1.4.2.2. EMBALAGEM

Deverão ser acondicionados em embalagens com 100 gramas de elásticos, onde deverá constar: peso líquido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão, com até 15 quilogramas de elásticos, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, quantidade e/ou peso líquido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

A data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade poderão constar apenas na caixa de papelão da reembalagem.

1.1.4.2.3. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.

1.1.4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.4.3.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- Comprimento (considerando as duas partes juntas): 78 a 82 mm;
- largura mínima:1,5 mm;
- espessura mínima:1,0 mm.

1.1.4.3.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Suportar teste de tração com abertura de 300 mm por 24 horas, quando virgem.

- peso líquido: 100 g (tolerância para menos de até 2%).

1.1.4.4. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos pela Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

**1.1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM:13
FITA CREPE 17 A 20 MM DE LARGURA**

1.1.5.1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Fechamento de caixas para empacotamentos leves, fixação de volumes, embalagens, cartazes.

1.1.5.2. REQUISITOS GERAIS

1.1.5.2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Fita constituída de dorso com papel crepado tratado, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade, sendo de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura.

A fita deverá possuir na parte interna adesivo à base de resina e borracha.

Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo.

O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.5.2.2. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO

Embalados em pacotes com até 10 rolos e reacondicionados em caixas de papelão com até 100 rolos, onde deverão constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.5.2.3. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por um período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.

Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.

1.1.5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.5.3.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- espessura mínima: 0,13 mm;
- comprimento (mínimo): 49,5 metros;
- largura: 17 a 20 mm;
- diâmetro interno aproximado do tubete: 75 mm;
- espessura aproximada do tubete: 2,5 mm.

1.1.5.4. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão, ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA - G/93 de 21/09/1993

1.1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM:14

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26 x 6 mm

1.1.6.1. REQUISITOS GERAIS

1.1.6.1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação.

1.1.6.1.2. EMBALAGEM

Deverão ser embalados em caixas com 5.000 (cinco mil) unidades, devendo constar: marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão, ainda, ser reembalados em pacotes com até 100 (cem) caixas devendo constar: marca / fabricante, quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.6.2.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Deverá permitir o grampeamento de, no mínimo, 08 (oito) folhas de papel com gramatura de 75 g/m².

1.1.6.2.2. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- o tipo: 26/6 mm.

1.1.6.3. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos pela Portaria 077/SMA - G/93 de 21/09/1993.

1.1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM:15

LÁPIS GRAFITE 2 mm. (ANTIGO LÁPIS PRETO Nº 2)

1.1.7.1. REQUISITOS GERAIS

1.1.7.1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme.

Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis.

Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite.

A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.

1.1.7.1.2. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.7.1.3. APRESENTAÇÃO

Reacondicionados em caixas de papelão com até 50 caixas de 01 (uma) grossa.

1.1.7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.7.2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- o Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm;
- o Comprimento do lápis: 170 a 180 mm;
- o Diâmetro da grafite: aprox. 2 mm.

1.1.7.2.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- o Formato: cilíndrico ou sextavado;
- o Tinta e Verniz: não tóxicos;

- Dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "B" ou "HB";
- Cor da grafite:..... preto.

1.1.7.3. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

1.1.8. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM:16** **RÉGUA PLÁSTICA 40 cm.**

1.1.8.1. REQUISITOS GERAIS

1.1.8.1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Régua de plástico rígido, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.

1.1.8.1.2. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em pacotes com até 25 unidades, onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão, ainda, ser reembaladas em caixas de papelão ou em pacotes com até 1500 unidades, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido.

1.1.8.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.1.8.2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- comprimento nominal gravado: 400 mm;
- largura: 30 a 40 mm.

1.1.8.3. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos pela Portaria 077/SMA - G/93 de 21/09/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços têm caráter orientativo (preço máximo), e referem-se aos seguintes itens:

ITEM 07: COLCHETE 26 A 32 MM DE COMPRIMENTO (REF.: 6 ou 7)
CÓD. SUPRI: 51.215.003.005.0014-8
CATMAT: BR0278607
UN. MOVIMENTAÇÃO: CAIXA
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **1.243 CAIXAS**
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,83 (oitenta e três centavos)

TEM 08: COLCHETE 50 A 58 MM DE COMPRIMENTO (REF.: 10 ou 11)
CÓD. SUPRI: 51.215.003.005.0017-2
CATMAT: BR0278610
UN. MOVIMENTAÇÃO: CAIXA
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **1.391 CAIXAS**
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)

ITEM 09: CLIPS GALVANIZADO 27 A 36 MM DE COMPRIMENTO (CORRESPONDE A REF.: 3/0; 2/0 ou 1/0)
CÓD. SUPRI: 51.215.003.005.0010-5
CATMAT: BR0271776
UN. MOVIMENTAÇÃO: CAIXA

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **5.931 CAIXAS**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)

ITEM 12: ELÁSTICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS
CÓD. SUPRI: 51.215.003.005.0037-7
CATMAT: BR0324.383
UN. MOVIMENTAÇÃO: PACOTE
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **2.143 PACOTES**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos)

ITEM 13: FITA CREPE 17 A 20 MM DE LARGURA
CÓD. SUPRI: 51.215.003.007.0020-1
CATMAT: BR0278970
UN. MOVIMENTAÇÃO: ROLO
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **3.560 ROLOS**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)

ITEM 14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26 x 6 mm
CÓD. SUPRI: 51.215.003.005.0040-7
CATMAT: BR0253939
UN. MOVIMENTAÇÃO: CAIXA
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **2.534 CAIXAS**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)

ITEM 15: LÁPIS GRAFITE 2 mm. (ANTIGO LÁPIS PRETO Nº 2)
CÓD. SUPRI: 51.215.003.002.0050-0
CATMAT: 280.065
UN. MOVIMENTAÇÃO: UNIDADE
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **19.707 UNIDADES**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,10 (dez centavos)

ITEM 16: RÉGUA PLÁSTICA 40 cm.
CÓD. SUPRI: 51.215.003.002.0060-8
CATMAT: 228.563
UN. MOVIMENTAÇÃO: UNIDADE
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL **1.126 UNIDADES**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)

- 2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à

Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

- 3.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O(s) fornecimento(s) deverá(o) obedecer às solicitações das unidades requisitantes, efetuadas através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-simile” nos termos do item 12.2.da Cláusula-Décima-Segunda da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Administração.
- 4.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. Os Locais de entrega serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

5.1.1. UNIDADES ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OGMSP	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;
SGM	Secretaria do Governo Municipal;
SNJ	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
SEPED	Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; Secretaria Especial de Desburocratização;
SECOM	Secretaria Executiva de Comunicação;
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
SMSP	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
SMC	Secretaria Municipal de Cultura;
SME	Secretaria Municipal de Educação;
SEME	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
SF	Secretaria Municipal de Finanças;
SMG	Secretaria Municipal de Gestão;
SEHAB	Secretaria Municipal da Habitação;
SIURB	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
SMPP	Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
SEMPLA	Secretaria Municipal de Planejamento;
SMRI	Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
SMS	Secretaria Municipal da Saúde;
SES	Secretaria Municipal de Serviços;
SMTRAB	Secretaria Municipal de Trabalho;
SMT	Secretaria Municipal de Transportes;

SVMA Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura de Butantã
Subprefeitura de Campo Limpo
Subprefeitura de Capela do Socorro
Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha
Subprefeitura de Cidade Ademar
Subprefeitura de Cidade Tiradentes
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo
Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura de Ipiranga
Subprefeitura de Itaim Paulista
Subprefeitura de Itaquera
Subprefeitura de Jabaquara
Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura de Lapa
Subprefeitura de M'Boi Mirim
Subprefeitura de Mooca
Subprefeitura de Parelheiros
Subprefeitura de Penha
Subprefeitura de Perus
Subprefeitura de Pinheiros
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá
Subprefeitura de Santana /Tucuruvi
Subprefeitura de Santo Amaro
Subprefeitura de São Mateus
Subprefeitura de São Miguel Paulista
Subprefeitura de Sé
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura de Vila Mariana
Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba

5.1.2. UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CMSP Câmara Municipal de São Paulo
CET Companhia de Engenharia de Tráfego;
COHAB-SP Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;
PRODAM Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo;
EMURB Empresa Municipal de Urbanização;
HSPM Hospital do Servidor Público Municipal;
IPREM Instituto de Previdência Municipal;
SP TRANS São Paulo Transportes S/A
SP TURIS São Paulo Turismo S/A
SFMS Serviço Funerário do Município de São Paulo;
Autarquia Hospitalar Municipal
Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 12.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

- 6.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou para a assinatura de contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.2.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;
 - 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - 6.2.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Intimação.
- 7.2. Caberá multa de 20% sobre o valor da proposta comercial na recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 7.3. Multa diária pelo atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual;
- 7.4. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 7.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho ou do valor contratual.
- 7.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- 7.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 8.2. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do objeto.
 - 8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.

CLÁUSULA NONA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.
- 9.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.
- 9.3. Secretaria Municipal de Gestão – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 11 da lei Municipal nº 13.278/02.
- 9.4. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREM, nos termos do Decreto nº 49.286/08, publicado no DOC de 06/03/2008, ou em face da superveniência de normas Federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, entregue quando da assinatura da Ata.
- 9.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela ADMINISTRAÇÃO à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
 - 9.5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREM, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 9.5.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 11.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.
- 11.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

- 11.4. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 11.5. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.
- 12.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 12.3. Os preços registrados, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 12.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 12.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, o mesmo será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas no subitem 7.4.. da Cláusula Sétima desta Ata.
- 12.6. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREM nesse intervalo de tempo.
- 12.7. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 12.9. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 12.10. A detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.